

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RCF INCORPORADORA LTDA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, s/n, Prédio do Fórum, Milanese, CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma/SC

E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR

Chefe de Cartório: ESCRIVÃ JUDICIAL RITA DE CÁSSIA PASINI

**EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL**

Recuperação Judicial nº 0313630-25.2015.8.24.0020

Requerente: RCF Incorporadora Ltda

**Conteúdo e Objetivo:** Nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "a", artigo 36 e artigo 56, todos da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que o MM. Juiz de Direito PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR convocou **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** da empresa RCF INCORPORADORA LTDA, nos autos nº **0313630-25.2015.8.24.0020**, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma - Santa Catarina, nos seguintes termos e condições:

**I. Primeira Convocação** para o dia **01/12/2016 (quinta-feira)**, às **17:00 horas**.

**II. Segunda Convocação** para o dia **08/12/2016 (quinta-feira)**, às **17:00 horas**.

**III. Local:** **Siso's Hall**, localizado na Rodovia Otávio Dassoler, nº 5635, Bairro Imigrantes, Criciúma-SC.

**IV. Ordem do dia:**

**IV.I.** Instalação da Assembleia;

**IV.II.** Aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda (art. 36 da Lei nº 11.101/2005);

**IV.III.** Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores e seus substitutos;

**IV.IV.** Demais assuntos de interesse.

**V. Os credenciamentos dos participantes com a assinatura da lista de presenças inicia-se às 16:00 horas e encerra-se às 17:00 horas, nas datas de realização da assembleia (artigo 37, § 3º da Lei 11.101/2005).**

**VI.** Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao site TJSC - consulta processual - processo n. 0313630-25.2015.8.24.0020 - Criciúma, ou no Cartório Judicial da 1ª Vara da Fazenda desta Comarca, ou junto ao Administrador Judicial, no endereço Rua Rui Barbosa, n. 149, Salas 405/406, Centro, Criciúma-SC, CEP 88.801-120, telefones (48) 3433-8525/3433-8982, ou, ainda, no endereço eletrônico <[http://www.gladiusconsultoria.com.br/files/processos/processo\\_663.pdf](http://www.gladiusconsultoria.com.br/files/processos/processo_663.pdf)>.

**VII.** O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário, desde que protocolado junto ao Administrador Judicial, em até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil e original que comprove poderes, ou indicação da folha dos autos em que se encontra o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005), fisicamente ou eletronicamente através do site <[www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital](http://www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital)>.

**VIII.** Os Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, mediante a apresentação, ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §§ 5º e 6º da Lei 11.101/2005).

**E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.**

Criciúma (SC), 08 de novembro de 2016.

**PEDRO AUJOR FURTADO JUNIOR**

Juiz de Direito